

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**LEI N.º. 1.441, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.760,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 152.760,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>06.002</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0006.2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Suplementação</b>			
339197 15000000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial		152.760,64
<b>Anulação</b>			
339039 15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		152.760,64

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 10 de março de 2025.

  
**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal



## LEIS

LEI Nº. 1.441, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

LEI Nº. 1.441, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.760,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

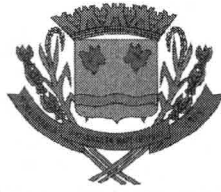
**Art. 2º** - Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 152.760,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>06.002</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0006.2025</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Suplementação</b>			
339197	15000000	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial	152.760,64
<b>Anulação</b>			
339039	15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	152.760,64

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 10 de março de 2025.

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**LEI N.º. 1.442, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.442.402,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** – Cria o crédito discriminado abaixo no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais) que terá como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>06.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0019.2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Suplementação</b>			
339035 15001002	Serviços de Consultoria		117.600,00
<b>Anulação</b>			
339039 15001002	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica		117.600,00

**Art. 3º** – Altera os créditos discriminados abaixo que foram criados por lei especiais e, portanto, só podem ser alterados por crédito especial, sendo os mesmos no valor de R\$ 1.319.802,40 (Hum milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>24.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>			
<b>15.122.0008.2313</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
339030 15000000	Material de Consumo		584.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

339197 15000000	Aporte p/ Cobertura do Déficit atuarial do RPPS	62.892,08
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339030 15000000	Material de Consumo	58.000,00
339039 15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	402.610,32
339039 17200000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	212.300,00
<b>Anulação</b>		
<b>15.122.0008.2313</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
339030 15010000	Material de Consumo	407.502,40
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339030 15010000	Material de Consumo	100.000,00
339039 17200000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	212.300,00
<b>15.451.0008.1134</b>	<b>REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
449051 17000000	Obras e Instalações	600.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

  
**Réus Antonio Sabedotti Fornari**  
**Prefeito Municipal**



LEI Nº. 1.442, DE 10 DE MARÇO DE 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

## LEI Nº. 1.442, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.442.402,40 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** – Cria o crédito discriminado abaixo no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais) que terá como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>06.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0019.2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Suplementação</b>		
339035 15001002	Serviços de Consultoria	117.600,00
<b>Anulação</b>		
339039 15001002	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	117.600,00

**Art. 3º** – Altera os créditos discriminados abaixo que foram criados por lei especiais e, portanto, só podem ser alterados por crédito especial, sendo os mesmos no valor de R\$ 1.319.802,40 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>24.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>		
<b>15.122.0008.2313</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
339030 15000000	Material de Consumo	584.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

339197 15000000	Aporte p/ Cobertura do Déficit atuarial do RPPS	62.892,08
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339030 15000000	Material de Consumo	58.000,00
339039 15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	402.610,32
339039 17200000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	212.300,00
<b>Anulação</b>		
<b>15.122.0008.2313</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
339030 15010000	Material de Consumo	407.502,40
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339030 15010000	Material de Consumo	100.000,00
339039 17200000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	212.300,00
<b>15.451.0008.1134</b>	<b>REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
449051 17000000	Obras e Instalações	600.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

**Réus Antonio Sabedotti Fornari**  
**Prefeito Municipal**